



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2026

ODONE KLOPPEMBURG, Prefeito Municipal de Barão do Triunfo, no uso de suas atribuições legais, considerando necessidade inadiável, visando a contratação de pessoal, por tempo determinado, amparado em excepcional interesse público, considerando a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços públicos por falta de profissional em diversos setores da Administração Pública, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, para provimento de vagas temporárias para os seguintes cargos:

- a) 01 UM(A) SERVIDOR(A) NA FUNÇÃO DE PEDREIRO PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO;**

- b) 01 UM(A) SERVIDOR(A) NA FUNÇÃO DE FISCAL AMBIENTAL PARA ATUAR JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1** Compreende-se como Processo Seletivo Simplificado: a inscrição, a classificação, e a contratação para o exercício temporário das atribuições da função, conforme Anexo V e VI, conforme o cargo pretendido.
- 1.2** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designada através de Portaria do Executivo Municipal nº 278/2025.
- 1.3** As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em ata.
- 1.4** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República Federativa do Brasil.

1.5 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (<https://baraodotriunfo.rs.gov.br>).

1.6 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site oficial do Município (<https://baraodotriunfo.rs.gov.br>).

1.7 O Processo de escolha consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 O prazo das contratações temporárias será de **06 (seis) meses** podendo, persistindo os pressupostos que as autorizam, ser prorrogado pelo mesmo prazo.

1.9 As contratações decorrentes deste processo simplificado serão de natureza administrativa, com contribuição para o Regime Geral da Previdência Social.

1.10 As contratações objeto do presente Edital, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção dos motivos que deram origem à mesma, previstos na legislação municipal correspondente. Da mesma forma, qualquer das partes contratantes, poderá, à qualquer tempo, rescindir a contratação, desde que comunique a outra, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

2 . ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO:

2.1 A função temporária de que trata este Processo corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1 PEDREIRO: Exemplos de atribuições: executar trabalhos de construção e reconstrução de obras e edifícios públicos, na parte referente a alvenaria; operar com instrumentos de controle de medidas; cortar pedras; orientar e fiscalizar os serviços executados pelos ajudantes e auxiliares sob sua direção; dobrar ferro para armações de concretagem; executar outras tarefas correlatas.

2.1.2 FISCAL AMBIENTAL: Exemplos de atribuições: verificar o cumprimento das leis e posturas referentes ao meio ambiente; efetuar fiscalização mediante rondas e



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

vistorias espontâneas, sistemáticas e dirigidas, especialmente: fiscalizar e controlar a exploração mineral, principalmente as de emprego direto na construção civil, fiscalizar e controlar depósitos de explosivos e afins, bem como a utilização ou detonação de explosivos ou similares, fiscalizar e controlar o plantio, a poda, o transplante, a supressão e a conservação da vegetação das vias, praças, hortos, jardins e outros logradouros urbanos, bem como em áreas particulares, fiscalizar e controlar a implantação de parcelamento do solo em áreas com cobertura vegetal, fiscalizar a realização de shows, comícios ou eventos similares em praças públicas, parques florestais e outros logradouros públicos ou particulares, fiscalizar a exposição de espécimes da flora e fauna silvestres, fiscalizar e controlar a execução de atividades extractivas de recursos naturais em áreas de domínio público e particular, fiscalizar e controlar a disposição de resíduos sólidos, movimento de terra, aterros e desaterros e similares, e aplicação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, fiscalizar a proteção, conservação e melhoria das reservas biológicas e reprimir as fontes poluidoras em geral, especialmente as poluições atmosféricas, sonoras, visuais, hídricas e do solo, fiscalizar e controlar a utilização dos serviços de auto-falante ou outras fontes sonoras, fiscalizar e controlar obras de construção civil, relativamente às questões ambientais, fiscalizar e controlar a afixação de cabos, fios, placas, anúncios ou similares na arborização pública, coibir o comércio ilegal, a manutenção e a criação não permitida de espécimes da flora e fauna silvestres, procedendo a apreensão devida, efetuar a suspensão das atividades de estabelecimentos comerciais, industriais, prestadores de serviços que estejam em desacordo com as normas de proteção ambiental e outras fontes de poluição em geral, realizar medições de níveis de poluição para o desenvolvimento da ação fiscal, avaliar projetos e sistemas de controle de poluição, bem como, os planos de gerenciamento de resíduos sólidos, verificar e fiscalizar a realização de projetos de pesquisa científica que impliquem em danos aos meios físicos e biológicos, e, outras atividades inerentes ao cargos.

2.1.3 Escolaridade mínima para o cargo de Pedreiro: Ensino Fundamental Incompleto.

2.1.4 Escolaridade mínima para o cargo de Fiscal Ambiental: Ensino Médio Completo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

2.1.2. Requisito: Idade mínima de 18 anos, para ambos os cargos.

2.1.3. Carga horária para ambos os cargos: Oito horas por dia e quarenta horas por semana.

2.2 O cargo, o respectivo número de vagas, a carga horária semanal e o salário do cargo a ser suprido pelo presente processo de seleção são os constantes do quadro seguinte:

Cargos	Horas Semanais	Vagas	Salário
Pedreiro	40 horas	01	R\$2.815,64
Fiscal Ambiental	40 horas	01	R\$2.865,26

2.3 O preenchimento da vaga obedecerá a ordem de classificação final deste edital.

2.4 A carga horária semanal será desenvolvida de acordo com horário definido em Lei e de com as necessidades do município.

2.5 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento fixado em:

PEDREIRO – R\$2.815,64

FISCAL AMBIENTAL – R\$2.865,26

2.6 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais, quais sejam:

I - Remuneração conforme estipulado no item 2.5 acima e na legislação municipal correspondente;

II - Jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - Inscrição no Regime Geral de Previdência.

2.7 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.8 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários do Regime Jurídico, sendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES:

3.1 O período das inscrições será de **27/01/2026 a 02/02/2026**, no horário das 8hs às 12h e das 13:30h às 17:30h, no Protocolo Geral da Prefeitura, localizado na Avenida Tassinari Cesare, nº 476, Centro, em Barão do Triunfo/RS.

3.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.4 O valor da inscrição será R\$35,00 (trinta e cinco reais).

3.5 Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado, no Protocolo Geral da Prefeitura, o qual será protocolado na presença do candidato.

3.6 O candidato deverá entregar, fora do envelope, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

3.7 O Setor de protocolo da Prefeitura então encaminhará à comissão processante o envelope lacrado, juntamente com o comprovante de protocolização e o comprovante de pagamento da taxa de inscrição.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO:

4.1. Para inscrever-se neste Processo de Escolha, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço, nos horários e prazos indicados no item 3.1;

4.2 São requisitos para Inscrição:

- a)** Ficha de inscrição, disponibilizada no ANEXO I e II do presente edital, conforme o cargo pretendido, devidamente preenchida e assinada.
- b)** Cópia do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, COREN etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na formada Lei nº 9.503/97, artigo 15).

- c) Prova de quitação das obrigações eleitorais, disponibilizada no seguinte endereço:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
- d) Prova de quitação das obrigações militares (para candidatos homens)
- e) Alvará de Folha Corrida a ser emitida no sitio eletrônico www.tjrs.jus.br
- f) Currículo profissional de acordo com o modelo disponibilizado no Anexo III e IV do presente edital, conforme o cargo pretendido, acompanhado de cópia dos títulos e documentos que comprovam as informações contidas no currículo
- g) Certificado ou comprovante de escolaridade exigida para o cargo.

4.3 Não serão aceitas a inclusão de documentos/comprovantes fora do prazo.

4.4 É vedada a inscrição condicional ou por correspondência; contudo será permitida inscrição por procuração, mediante a apresentação do respectivo mandato procuratório por instrumento público ou particular com firma do outorgante devidamente reconhecida por Tabelião e com poderes especiais para realizar inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado nº 02/2026, acompanhado de cópia de documento oficial de identidade do procurador, autenticada em Cartório.

4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Comissão excluí-lo deste Processo Seletivo Simplificado, se o preenchimento for feito com dados incorretos, bem como, se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.

4.6 É de inteira obrigação e responsabilidade do Candidato acompanhar todos os atos, editais, comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, site oficial do Município (<https://baraodotriunfo.rs.gov.br>).

4.7 Não poderá participar do Processo Seletivo o candidato que possuir Condenação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Criminal com trânsito em julgado.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial do Município (<https://baraodotriunfo.rs.gov.br>), no prazo de **dois (02) dias**, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas, poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, protocolados através do Protocolo Geral da Prefeitura, no prazo de **um (01) dia**, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irresignação;

5.3 No prazo de **um (01) dia**, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, caso seja favorável ao recurso, incluirá o nome do candidato na lista de homologados.

5.4 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de **um (01) dia**, após a decisão dos recursos.

5.5 Os prazos acima mencionados serão contados em dias úteis. Quando o inicio ou término do prazo ocorrer em dia não útil o mesmo será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS:

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III ou IV do presente Edital, conforme o cargo pretendido.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de 100 (cem) pontos.

6.3 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

avaliação.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

6.6.1 PARA O CARGO DE PEDREIRO:

Experiência a ser comprovada	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação máxima																												
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Fundamental Incompleto	-	-	-																												
Curso de qualificação profissional na área de construção civil (pedreiro, alvenaria, assentamento de pisos, revestimentos, etc.)	Certificado	14 pontos	14 pontos																												
Curso de graduação na área de construção civil (engenharia civil, arquitetura e urbanismo, etc.), concluído.	Certificado	20 pontos	20 pontos																												
Experiência profissional comprovada na função de Pedreiro	Carteira de Trabalho, contrato ou declaração	10 pontos a cada ano	30 pontos																												
Curso válido em segurança do trabalho (NR-06, NR-18 ou similares)	Certificado		36 pontos																												
<table border="1"><thead><tr><th>Carga Horária</th><th>Valor unit.</th><th>Nº de Cursos</th><th>Pontuação Máxima</th></tr></thead><tbody><tr><td>8h a 20h</td><td>0,5</td><td>Máx. 4</td><td>2</td></tr><tr><td>21h a 60h</td><td>1</td><td>Máx. 4</td><td>4</td></tr><tr><td>61h a 100h</td><td>1,5</td><td>Máx. 4</td><td>6</td></tr><tr><td>101h a 180h</td><td>2</td><td>Máx. 4</td><td>8</td></tr><tr><td>Mais de 180h</td><td>4</td><td>Máx. 4</td><td>16</td></tr><tr><td colspan="3">SOMA DOS PONTOS</td><td>36</td></tr></tbody></table>	Carga Horária	Valor unit.	Nº de Cursos	Pontuação Máxima	8h a 20h	0,5	Máx. 4	2	21h a 60h	1	Máx. 4	4	61h a 100h	1,5	Máx. 4	6	101h a 180h	2	Máx. 4	8	Mais de 180h	4	Máx. 4	16	SOMA DOS PONTOS			36			
Carga Horária	Valor unit.	Nº de Cursos	Pontuação Máxima																												
8h a 20h	0,5	Máx. 4	2																												
21h a 60h	1	Máx. 4	4																												
61h a 100h	1,5	Máx. 4	6																												
101h a 180h	2	Máx. 4	8																												
Mais de 180h	4	Máx. 4	16																												
SOMA DOS PONTOS			36																												

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

6.6.2 PARA O CARGO DE FISCAL AMBIENTAL:

Experiência a ser comprovada	Comprovação	Pontuação Unitária	Pontuação máxima
Escolaridade mínima exigida para o desempenho da função: Ensino Médio Completo	-	-	-
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área ambiental, fiscalização ambiental, meio ambiente ou áreas correlatas (mínimo 20h)	Certificado	14 pontos	14 pontos
Curso de graduação na área de ambiental, fiscalização ambiental, meio ambiente ou áreas correlatas, concluído.	Certificado	20 pontos	20 pontos
Experiência profissional comprovada na área de fiscalização ambiental ou áreas afins	Carteira de Trabalho, contrato ou declaração	10 pontos a cada ano	30 pontos
Curso de legislação ambiental, licenciamento ambiental ou educação ambiental	Certificado		36 pontos
Carga Horária	Valor unit.	Nº de Cursos	Pontuação Máxima
8h a 20h	0,5	Máx. 4	2
21h a 60h	1	Máx. 4	4
61h a 100h	1,5	Máx. 4	6
101h a 180h	2	Máx. 4	8
Mais de 180h	4	Máx. 4	16
SOMA DOS PONTOS		36	

PONTUAÇÃO MÁXIMA = 100 PONTOS

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PRELIMINAR:

7.1 No prazo de **01 (um) dia**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos e pontuação.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para o candidato apresentar recurso, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS:

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso a ser apresentado no Protocolo Geral da Prefeitura e endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo de **02 (dois) dias**.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo- se anotações.

8.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.5 No prazo de recurso, em qualquer etapa do processo seletivo, não é permitido a juntada de novos documentos.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 A listagem de classificação dos candidatos aprovados será elaborada por ordem decrescente do total de pontos obtidos.

9.2 Verificando-se a ocorrência de empate em relação a pontuação recebida, por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.2.1 Apresentar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

9.2.2 Sorteio em ato público. O Sorteio ocorrerá em local e horário previamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

definido pela Comissão, com a convocação dos Candidatos interessados através de telefone, correio eletrônico, publicação no Quadro Mural Oficial da Prefeitura Municipal, ou qualquer outro meio que possibilite a ciência do interessado;

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos aprovados.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de **um (01) dia**;

10.2 Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos classificados.

10.3 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado começará a fluir a partir da efetiva contratação.

11. CRONOGRAMA

11.1 O cronograma estabelecido para este processo, seguirá as etapas abaixo descritas:

Período de Inscrições	27/01/2026 a 02/02/2026
Homologação das Inscrições	04 de fevereiro de 2026
Prazo para Recurso	05 de fevereiro de 2026
Publicação da Relação Final de Inscritos	06 de fevereiro de 2026
Análise do Curriculo dos Inscritos	09 de fevereiro de 2026



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Divulgação do Resultado Preliminar e Pontuação obtida	10 de fevereiro de 2026
Prazo para Recurso	12 de fevereiro de 2026
Classificação Final dos Aprovados	13 de fevereiro de 2026

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA:

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de **02(dois) dias**, comprovar o atendimento das seguintes condições:

12.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro na forma da lei;

12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;

12.1.3 Cópia do CPF, identidade e certificado de reservista (para homens);

12.1.4 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;

12.1.5 Declaração de dependentes;

12.1.6 Apresentar atestado médico comprovando gozar de boa saúde física e mental e no qual conste ser portador, ou não, de comorbidade;

12.2 A convocação dos candidatos classificados será realizada via e-mail e/ou whatsapp, também sendo disponibilizada no painel oficial da Prefeitura.

12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

12.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, improrrogável. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

12.6 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12.7 No ato da assinatura do contrato o candidato deverá apresentar todos os documentos originais para ratificação das cópias apresentadas.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1 Este Processo Seletivo terá validade por um (01) ano, a contar da data de divulgação da relação final dos candidatos aprovados.

13.2 O presente Processo Seletivo tem caráter exclusivamente classificatório.

13.3 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.4 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.5 Fica a cargo dos candidatos o acompanhamento das informações referentes a este edital.

13.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato observar os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital, assim como suas eventuais alterações.

13.7 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente neste Edital, conforme dispuser a legislação local, bem como no cronograma do processo seletivo simplificado – Item 11.

13.8 Os casos omissos e situações não previstas no transcorrer deste processo, serão resolvidas pela Comissão designada.

14. DOS ANEXOS:

14.1 Constituem anexos deste edital:

ANEXO I – Ficha de Inscrição – Cargo Pedreiro;

ANEXO II – Ficha de Inscrição – Cargo Fiscal Ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO III - Currículo profissional – Cargo Pedreiro;

ANEXO IV - Currículo profissional – Cargo Fiscal Ambiental;

ANEXO V - Atribuições da função e requisitos mínimos para ingresso no cargo de Pedreiro;

ANEXO VI - Atribuições da função e requisitos mínimos para ingresso no cargo de Fiscal Ambiental.

Barão do Triunfo, 26 de janeiro de 2026.

**ODONE KLOPPEMBURG
PREFEITO MUNICIPAL**

PCI Concursos